

## **Instrução Normativa 001/2022**

Disciplina sobre o retorno dos estudantes às aulas presenciais.

A Pró-Reitora Estudantil da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto da instituição, e,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o procedimento referente à comunicação estudantil com sinais e/ou sintomas suspeitos da COVID-19 ou com a confirmação da doença.

CONSIDERANDO a necessidade de definir padronização das informações dos estudantes contatantes de casos confirmados da COVID-19.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Padronizar as informações dos/as estudantes com sinais e/ou sintomas suspeitos da COVID-19 ou que tenha sido confirmado o contágio da doença, no intuito de realizar um mapeamento pela Coordenação do Curso, PROEST e Comitê de Contingência e Crise Covid-19, para fins de vigilância em saúde no âmbito da UEPB.

**Parágrafo único.** Esta instrução normativa não substitui os procedimentos que o/a estudante deve realizar em relação à notificação e acompanhamento em casos suspeitos e/ou confirmados da COVID-19 de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, além das orientações específicas do estado da Paraíba e de seus municípios.

**Art. 2º** - O/A estudante com sinais e/ou sintomas suspeitos da COVID-19 ou que tenha sido confirmado o contágio da doença, ou que seja considerado contatante próximo de casos confirmados de Covid-19, não devem comparecer a UEPB por no mínimo **10 dias**, dado o início dos sintomas ou confirmação médica da doença.

§1º Considera-se como primeiro dia de isolamento de caso confirmado, o dia seguinte ao dia do início dos sintomas ou da coleta do teste por método molecular (RT-PCR ou RTLAMP) ou do teste de antígeno.

§2º Considera-se como primeiro dia de isolamento de caso suspeito, o dia seguinte ao dia do início dos sintomas.

§3º O período de afastamento dos contatantes próximos de caso confirmado de Covid-19, deve ser considerado a partir do último dia de contato entre os contatantes próximos e o caso confirmado.

§ 4 ° Poderá se reduzir o afastamento dos/as estudantes com sinais e/ou sintomas suspeitos de COVID-19 das atividades presenciais para **sete dias** desde que estejam sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, e com remissão dos sinais e sintomas respiratórios.

§5º O afastamento dos/as estudantes contatantes próximos de casos confirmados de Covid-19 das atividades acadêmicas presenciais será reduzido para **sete dias** desde que tenha sido realizado teste por método molecular (RT-PCR ou RTLAMP) ou teste de antígeno a partir do quinto dia após o contato, se o resultado do teste for negativo.

**Art. 3º** - Considera-se contatante próximo de caso confirmado da Covid-19, o/a estudante assintomático que teve contato ou esteve próximo de caso confirmado de Covid-19, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais ou sintomas ou na data da coleta do exame de confirmação laboratorial (caso confirmado assintomático) do caso, em uma das situações:

- I- Teve contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância, com um caso confirmado, sem ambos utilizarem máscara facial ou a utilizarem de forma incorreta;
- II- Teve um contato físico direto, como aperto de mãos, abraços ou outros tipos de contato com pessoa com caso confirmado;
- III- Permaneceu a menos de um metro de distância durante transporte por mais de quinze minutos;
- IV- Compartilhou o mesmo ambiente domiciliar com um caso confirmado, incluídos dormitórios e alojamentos;

**Art. 4º** - O/A estudante que esteja com sinais ou sintomas suspeitos da COVID-19, ou que tenha confirmado o contágio da doença, ou que sejam considerados contatantes próximos de casos confirmados de Covid-19, deverão comunicar seu quadro à coordenação do seu curso, que acompanhará incidência de casos suspeitos, confirmados e contatantes na comunidade universitária, mantendo a PROEST e o Comitê de Contingência e Crise COVID -19 da UEPB informados com dados concretos que auxiliem na tomada de decisões.

**Art. 5º** - Para fins de comunicação, o/a estudante, com sinais ou sintomas suspeitos da COVID-19, ou que tenha confirmado o contágio da doença, ou que sejam considerados contatantes próximos de casos confirmados de Covid- 19, deverão enviar o documento comprobatório (atestado, laudo, declaração médica ou resultado teste por método molecular - RT-PCR ou RTLAMP ou do teste de antígeno) assinado e escaneado, que descreva a sua condição de saúde, para a coordenação do seu curso e preencher o formulário eletrônico *Conecta Covid UEPB* no link: <https://docs.google.com/forms/d/1dT7wXKpiwKs0Bf5L6z91x73RDfltsY19FFB6xpdHlml/> para fins de mapeamento epidemiológico e sanitário no âmbito da instituição.

**Parágrafo único:** O/A coordenador/a do curso, ao ser notificado/a sobre os casos confirmados entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais ou sintomas ou na data da coleta do exame de confirmação laboratorial (caso confirmado assintomático) do caso, deverá solicitar a higienização do ambiente, aos responsáveis na UEPB pela empresa terceirizada para esse fim.

**Art. 6º** - Os/As estudantes contatantes próximos que residem com caso confirmado de Covid-19, devem apresentar a autodeclaração de coabitação (disponibilizada para download na página da Instituição), a qual deverá ser enviada assinada, datada e escaneada, acompanhada de documento comprobatório da confirmação da doença do caso confirmado (atestado, laudo, declaração médica ou resultado de teste por método molecular - RT-PCR ou RTLAMP ou do teste de antígeno), assinado e escaneado, que descreva a condição de saúde do coabitante, para a coordenação do curso.

**Art. 7º** - Caso o/a estudante com sinais e/ou sintomas suspeitos de COVID-19, não tenha atestado, laudo ou declaração médica, será aceita, excepcionalmente, a autodeclaração (disponibilizada para download na página da Instituição), a qual deverá ser enviada assinada, datada e escaneada para o e-mail disponibilizado pela coordenação, descrevendo sua condição de saúde, para fins de afastamento das atividades de forma presencial. O/a estudante nesta situação permanecerá em aulas remotas pelo período de 10 dias contados do início dos sintomas, conforme Art. 2º.

§1º Tendo o/a estudante a necessidade de se afastar totalmente das atividades (presencial e aulas remotas), este deverá tomar os procedimentos cabíveis atuais para licença médica, existentes na UEPB.

Campina Grande, 10 de março de 2022.



Prof.<sup>a</sup> Ma. Núbia do Nascimento Martins

Pró-reitora Estudantil

## AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE (SINAIS E/OU SINTOMAS DA COVID-19)

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula: \_\_\_\_\_, do curso \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto em portaria da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, que devo ser submetido a isolamento em razão de apresentar sinais e/ou sintomas suspeitos de COVID-19, estritamente por 10(dez) dias, com data de início \_\_\_\_\_ dos sintomas, estando ciente de que devo procurar atendimento médico e/ou orientação por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Ministério da Saúde ou pelos demais entes federativos. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções cíveis, penais e administrativas previstas em Lei.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Assinatura

**AUTODECLARAÇÃO (COABITAÇÃO COM PESSOAS COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE  
DIAGNÓSTICO DE INFECÇÃO POR COVID-19)**

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_,  
do curso \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto em  
portaria da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, que, em razão de residir no mesmo  
domicílio com pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por  
COVID-19, devo ser submetido a isolamento por meio de aulas/atividades remotas, com  
data de início \_\_\_\_\_, pelo prazo de 10 (dez) dias. Declaro, mais, que estou  
ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções cíveis, penais e  
administrativas previstas em Lei.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Assinatura